

LEI Nº 131/2006.

Ementa: Dispõe sobre a Criação de Cargo Comissionado e da outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUCATI – PE, no uso das atribuições conferidas pelas Constituições Federal e Estadual e, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou nas reuniões dos dias 09 e 10 de Novembro de 2006. e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados e incorporados no quadro de Comissionados do Município de Jucati, um cargos de Diretor Presidente, símbolo DP-01; um cargo de Diretor Administrativo, símbolo DA-01; e um cargo de Diretor Financeiro, símbolo DF-01, do Fundo de Previdência do Município (IPSEJU).

Art. 2º - Será atribuído aos cargos criados, por força desta Lei, os vencimentos conforme os símbolos abaixo descriminados:

Símbolo	Valor
DP-01	700,00
DA-01	350,00
DF-01	350,00

Art. 3º - Os cargos criados por força desta Lei poderão ser pagos com orçamento próprio do poder executivo ou orçamento próprio do Fundo de Previdência do Município de Jucati-IPSEJU.

Art. 4º - Os servidores Efetivos, que for designado para exercer o cargo de Diretor Presidente, Diretor Administrativo ou Diretor Financeiro do Fundo de Previdência do Município de Jucati, símbolos DP-01, DA-01 e DF-01 respectivamente terá direito a uma gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do vencimento atribuído ao cargo.

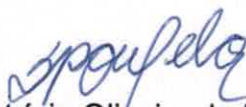
Art. 5º - As vantagens pecuniárias decorrentes da aplicação desta Lei serão devidas a partir da data de sua publicação.



Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 13 Setembro de 2006.



Sheila Patrícia Oliveira de Melo

- Prefeita-